MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
DIVISÃO DE RESPOSTA A INCIDENTES, SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

MINUTA PADRÃO - VERSÃO 01 - Junho/2024

(complemento do item V do Estudo Técnico Preliminar de Material / Serviço - caso necessário)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Requisitante (unidade, departamento, setor): Divisão de Redes, Infraestrutura e Segurança da Informação – DRISI/DTI	**Data:** 13/07/2026
Responsável pela demanda: Paulo Daniel Rodrigues Gonçalves, mat. 1466-4; Waldo Chaves Stilben Filho, mat. 1589-0	
E-mail: dti.drisi@mpm.mp.br	
Telefone: (61) 3255-7490	

2. Descrição detalhada do objeto demandado (objeto da contratação):

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de licenciamento corporativo Microsoft Windows Server 2025 destinado à atualização e à regularização dos sistemas operacionais dos servidores físicos e virtuais do Ministério Público Militar, compreendendo licenças da edição Datacenter por núcleo e licenças de acesso por usuário, com entrega eletrônica e registro em ambiente oficial de licenciamento corporativo do fabricante vinculado ao CNPJ do MPM.

2.2. A contratação será composta pelos seguintes itens:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Licenciamento corporativo Microsoft Windows Server 2025 Datacenter por núcleo físico, de caráter perpétuo, com Software Assurance por 36 meses, fornecido em programa de licenciamento por volume/corporativo e com entrega eletrônica	núcleo físico a licenciar	192
Licença Microsoft Windows Server 2025 User CAL, perpétua, por usuário, com Software Assurance por 36 (trinta e seis) meses.	licença por usuário	800

2.3. O Item 1 deverá proporcionar o licenciamento integral de 192 (cento e noventa e dois) núcleos físicos, distribuídos em quatro servidores, sendo dois servidores novos com 64 núcleos físicos cada e dois servidores atualmente existentes com 32 núcleos físicos cada.
A composição comercial utilizada pelo fornecedor poderá observar as unidades e part numbers oficialmente disponibilizados pelo fabricante para o programa de licenciamento ofertado, desde que seja suficiente para cobrir integralmente os 192 núcleos físicos e assegurar todos os direitos previstos neste Caderno.

2.4. As **800 User CALs** destinam-se ao licenciamento de acesso ao ambiente Microsoft Windows Server 2025. As licenças deverão ser fornecidas na modalidade **perpétua**, acompanhadas de **Software Assurance** pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, assegurando os direitos de acesso ao Windows Server 2025. O direito de uso das licenças deverá permanecer válido após o término da vigência do Software Assurance..

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Condições gerais

As licenças fornecidas deverão:
- ser originais, novas, sem uso anterior e provenientes de canais oficiais de comercialização do fabricante;
- ser fornecidas em programa de licenciamento por volume ou corporativo do fabricante, vedadas chaves avulsas de varejo;
- ser entregues exclusivamente por meio eletrônico, sem mídias físicas;
- ser registradas em ambiente oficial de gerenciamento de licenciamento corporativo do fabricante, vinculadas ao CNPJ do Ministério Público Militar;
- permitir comprovação documental da origem, do part number, da quantidade, da modalidade e dos direitos de uso;
- ser disponibilizadas em português e/ou inglês, a critério do MPM.

Não serão aceitas licenças OEM/COEM vinculadas a equipamento, licenças educacionais, acadêmicas, promocionais, de avaliação, NFR, chaves de varejo ou licenças provenientes de canal cuja cadeia de fornecimento não possa ser comprovada.

3.2. Microsoft Windows Server 2025 Datacenter

- Edição: Microsoft Windows Server 2025 Datacenter.
- Modelo: licenciamento por núcleo físico (Core-Based Licensing).
- Quantidade a ser licenciada: 192 (cento e noventa e dois) núcleos físicos.
- Unidade/composição comercial: conforme o programa oficial de licenciamento corporativo do fabricante, devendo a composição apresentada resultar no licenciamento integral dos 192 núcleos físicos abrangidos pela contratação.
- Modalidade: licença perpétua, acrescida de Software Assurance pelo período de 36 meses.
- Direito de virtualização: número ilimitado de ambientes operacionais virtuais Windows Server nos hosts integralmente licenciados.
- Direitos de downgrade para versões anteriores, nos termos das regras vigentes do fabricante.
- Ativação por mecanismos corporativos compatíveis com KMS e/ou MAK, conforme disponibilizado no programa contratado.
- Reatribuição entre servidores do MPM conforme as regras do fabricante e os direitos decorrentes do Software Assurance.
- Acesso aos benefícios e direitos de Software Assurance durante 36 meses, inclusive atualização de versão quando prevista nas regras do programa.

O licenciamento deverá observar os quantitativos mínimos e as demais regras de licenciamento por núcleo estabelecidas oficialmente pelo fabricante, bem como abranger todos os núcleos físicos instalados nos quatro servidores.

3.2.1. Memória de cálculo

SERVIDOR	PROCESSADORES	NÚCLEOS/PROC.	TOTAL DE NÚCLEOS	COBERTURA
Novo 1	2	32	64	64 núcleos
Novo 2	2	32	64	64 núcleos
Existente 1	4	8	32	32 núcleos
Existente 2	4	8	32	32 núcleos

Total: 192 (cento e noventa e dois) núcleos físicos a serem integralmente licenciados.

3.3. Microsoft Windows Server 2025 User CAL

- Produto: Microsoft Windows Server 2025 User CAL.
- Quantidade: 800 licenças.
- Modalidade: licença por usuário (**User CAL**) de caráter **perpétuo**, fornecida conforme o programa de licenciamento corporativo da Microsoft, obrigatoriamente acompanhada de **Software Assurance**, ou benefício contratual equivalente que assegure os mesmos direitos, com vigência de **36 (trinta e seis) meses**.
- Cada User CAL deverá autorizar um usuário licenciado a acessar servidores Windows Server 2025 Standard ou Datacenter a partir de diferentes dispositivos, conforme os termos de licenciamento do fabricante.
- A CAL deverá ser compatível com o Windows Server 2025 e permitir acesso às versões anteriores nos termos do fabricante.
- Não serão aceitas Device CALs em substituição às User CALs.
- Não integram o objeto licenças RDS CAL, SQL CAL ou quaisquer outras CALs adicionais.

3.4. Registro, rastreabilidade e comprovação de procedência

- Registrar as licenças em nome do Ministério Público Militar, vinculadas ao CNPJ institucional.
- Fornecer comprovante emitido pelo fabricante ou canal oficial contendo número do pedido ou contrato, produto, edição, versão, part number, quantidade e data do registro.
- Disponibilizar chaves, identificadores e informações necessárias à ativação e à administração das licenças.
- Comprovar autorização e procedência por documentação emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado.
- Corrigir, sem ônus, qualquer inconsistência de quantidade, produto, modalidade, registro ou ativação até o recebimento definitivo.

O MPM poderá realizar diligência junto ao fabricante ou distribuidor oficial para confirmação da procedência e dos direitos de uso.

3.5. Ciclo de suporte e compatibilidade

- O produto deverá estar em ciclo oficial de suporte do fabricante na data da entrega.
- O Windows Server 2025 deverá permitir a continuidade dos serviços de Active Directory, sistemas corporativos, bancos de dados, compartilhamentos de arquivos e demais cargas institucionais.
- A compatibilidade das aplicações e a implantação serão validadas e executadas pela equipe técnica do MPM.
- A contratada não será responsável pela instalação, configuração, migração ou operação dos servidores.

4. CATMAT OU CATSER

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	QTD.	VALOR TOTAL
1	Microsoft Windows Server 2025 Datacenter, licenciamento por núcleo físico, licença perpétua com Software Assurance por 36 meses	CATSER 27464*	192 núcleos físicos	R$ 644.002,92
2	Windows Server 2025 User CAL - licença por usuário (User CAL) de caráter perpétuo ou não, com Software Assurance por 36 meses	CATSER 27464*	800	R$ 261.088,00**
	TOTAL ESTIMADO			**R$ 905.090,92****

* Os códigos CATMAT/CATSER deverão ser confirmados no Catálogo de Materiais e Serviços do Compras.gov.br no momento da elaboração do edital.

Os part numbers e a composição comercial dos produtos não são previamente fixados pela Administração. O fornecedor deverá informar, em sua proposta, os part numbers correspondentes aos produtos e à modalidade de licenciamento ofertada, acompanhados de documentação

suficiente para demonstrar sua aderência às especificações deste Caderno.

Para o Item 1, o valor preliminar foi obtido a partir do Anexo I – Catálogo de Produtos e Serviços Microsoft, versão 6.0.0, vinculado ao Acordo Corporativo nº 8/2020 da SGD/MGI, considerando a cobertura dos 192 núcleos físicos pelo período de Software Assurance previsto. A unidade comercial utilizada pela fonte de preço não constitui requisito obrigatório da contratação.

Para o Item 2, a referência preliminar decorre do Pregão Eletrônico nº 90114/2025 da Câmara dos Deputados, Processo nº 876384/2025, e da Ata de Registro de Preços nº 8/2026. A pesquisa formal de preços deverá confirmar a modalidade comercial, o part number ofertado, a inclusão de Software Assurance e a equivalência das condições comerciais.

5. Prazo de entrega do material / execução do serviço:
(observar itens 11 e 12 abaixo, caso tenha apresentação de amostra / prova)

5.1. As licenças deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 15 dias corridos, contado do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento contratual.

5.2. A entrega será considerada realizada somente após a efetiva disponibilização e o registro das licenças no ambiente oficial de licenciamento corporativo vinculado ao CNPJ do MPM, acompanhados da documentação comprobatória. O simples envio de chaves por correio eletrônico não caracterizará entrega integral.

5.3. A entrega será exclusivamente eletrônica. A documentação deverá ser encaminhada à fiscalização indicada pelo MPM.

5.4. A contratada prestará atendimento durante a entrega, o registro e a ativação, até o recebimento definitivo. Instalação, configuração e migração serão de responsabilidade do MPM.

5.5. Vigência contratual
O instrumento contratual deverá possuir vigência compatível com o período de Software Assurance contratado, correspondente a 36 meses, sem prejuízo do prazo necessário à entrega, ao registro, à ativação e ao recebimento definitivo das licenças. A vigência do contrato não altera a natureza perpétua das licenças assim contratadas; para as licenças baseadas em programa de licenciamento, aplicam-se os direitos e limitações expressamente previstos no programa de licenciamento ofertado.

6. Prazo de garantia do serviço / material:

6.1. A contratada responderá, durante toda a vigência contratual e sem prejuízo das responsabilidades legais posteriores, pela autenticidade, origem, regularidade, validade e conformidade das licenças fornecidas.

- Substituir licenças inválidas, irregulares, duplicadas, revogadas ou incompatíveis com o objeto.
- Corrigir inconsistências de registro, quantidade, part number, ativação ou direitos de uso.
- Disponibilizar canal de atendimento em português por telefone, portal ou e-mail.
- Responder às solicitações em até dois dias úteis e solucioná-las em até dez dias úteis, salvo justificativa aceita pela fiscalização.
- Assegurar os benefícios de Software Assurance dos Itens 1 e 2 durante os 36 meses contratados.

7. Prazo de validade do material:

As licenças deverão possuir direito de uso perpétuo e ser fornecidas com Software Assurance pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de ativação ou do registro previsto no programa de licenciamento da Microsoft.

8. Prazo de recebimento provisório do material / serviço:

O recebimento provisório ocorrerá em até cinco dias úteis após a comunicação da entrega, para conferência inicial da documentação, dos produtos, das quantidades e do registro no ambiente corporativo.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Caderno ou com a proposta aceita, devendo ser corrigido ou substituído sem custos adicionais.

9. Prazo de recebimento definitivo do material / serviço:

O recebimento definitivo ocorrerá em até dez dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação, no mínimo, dos seguintes elementos:

- Registro das licenças em nome do MPM e vinculação ao CNPJ institucional.
- Conferência da edição, versão, modalidade, part number e programa de licenciamento.
- Conferência da composição de licenciamento fornecida e comprovação de que ela assegura a cobertura integral dos 192 (cento e noventa e dois) núcleos físicos abrangidos pela contratação, em conformidade com as regras oficiais do fabricante.
- Conferência das 800 Windows Server 2025 User CALs, em modalidade perpétua, acompanhadas de Software Assurance por 36 meses.

- Confirmação do Software Assurance por 36 meses para os Itens 1 e 2.
- Disponibilidade dos mecanismos de ativação e dos direitos de downgrade.
- Comprovação da procedência e da cadeia oficial de fornecimento.
- Teste de ativação de pelo menos uma instância, quando solicitado pela fiscalização.

O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ou irregularidades identificados posteriormente.

10. Obrigações do Contratante: *(além das cláusulas padronizadas dos contratos)*

10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste caderno e seus anexos;

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste caderno, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste caderno e seus anexos;

10.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.7 Disponibilizar à Contratada, quando necessário, acesso às dependências do Ministério Público Militar, observadas as normas de segurança institucional, para execução dos serviços de entrega, instalação física assistida, testes, manutenção e suporte técnico.

10.8 Disponibilizar as condições de infraestrutura necessárias à instalação dos equipamentos, tais como espaço físico, energia elétrica, climatização, cabeamento e conectividade, quando de sua responsabilidade.

10.9 Designar representante para acompanhar a entrega, a instalação física assistida, os testes de funcionamento e o recebimento do objeto.

10.10 Acionar a Contratada, por meio dos canais de atendimento disponibilizados, sempre que houver necessidade de suporte técnico ou atendimento em garantia.

11. Obrigações da Contratada: *(além das cláusulas padronizadas dos contratos)*

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste caderno e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste caderno e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em .português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste caderno, o objeto com avarias ou defeitos;

11.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.9. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc...

11.10. Fornecer todos os equipamentos, componentes, acessórios, transceptores ópticos, cabos, adaptadores, licenças, mídias, softwares embarcados e demais itens necessários ao pleno funcionamento da solução, ainda que não expressamente mencionados neste caderno, desde que indispensáveis ao atendimento dos requisitos técnicos estabelecidos.

11.11. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados para realizar a entrega, a instalação física assistida, a atualização inicial de firmware, a configuração do gerenciamento remoto e os testes de funcionamento da solução, observando as orientações da fiscalização do contrato.

11.12. Entregar todos os equipamentos com as versões estáveis e suportadas de firmware disponibilizadas pelo fabricante na data da instalação, ressalvada orientação diversa da Administração.

11.13. Garantir que todos os equipamentos, componentes, licenças e softwares fornecidos sejam novos, originais, sem uso anterior, de primeiro fornecimento e pertencentes à linha regular de comercialização do fabricante, não sendo admitidos equipamentos recondicionados, remanufaturados ou de demonstração.

11.14. Disponibilizar, durante todo o período de garantia, acesso às atualizações de firmware, drivers, utilitários, softwares embarcados e demais componentes disponibilizados pelo fabricante para os equipamentos fornecidos, sem ônus adicional para a Contratante.

11.15. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao transporte, embalagem, seguro, tributos, mão de obra, deslocamento, hospedagem, substituição de componentes e demais custos necessários ao cumprimento do objeto contratual, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

11.16. Substituir, sem ônus para a Contratante, qualquer equipamento ou componente que apresente defeito recorrente, vício de fabricação ou incompatibilidade com os requisitos estabelecidos neste caderno, quando a correção não puder ser realizada de forma definitiva dentro dos prazos de atendimento previstos.

11.17. Garantir a compatibilidade e a interoperabilidade dos equipamentos fornecidos com a infraestrutura tecnológica existente no Ministério Público Militar, observados os requisitos técnicos previstos neste caderno.

11. Prazo para entrega da amostra / prova: *(se for o caso)*

O presente processo não será objeto de prova de conceito.

12. Prazo para análise da amostra / prova: *(se for o caso)*

O presente processo não será objeto de prova de conceito.

13. Proposta Comercial:

A proposta deverá conter valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, contemplando todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto.

A proposta deverá indicar obrigatoriamente:

- Fabricante, produto, edição e versão.
- Part number de cada item.
- Programa ou canal de licenciamento.
- Unidade de comercialização e quantidade.
- Quantidade total de núcleos licenciados.
- Identificação expressa de User CAL para o Item 2.
- Direitos de downgrade e mecanismos de ativação.
- Prazo de entrega e garantia da regularidade.
- Valor unitário e total por item e valor global.

A indicação de part number na proposta destina-se à verificação da correspondência entre os produtos ofertados e os requisitos da contratação, não havendo part number previamente definido pela Administração.

Quando o atendimento do Item 1 exigir a combinação de mais de um part number ou unidade comercial oficial do fabricante, a proposta deverá apresentar a respectiva composição e demonstrar que ela resulta no licenciamento integral dos 192 núcleos físicos exigidos.

13.1. Requisitos de habilitação e qualificação técnica

Os requisitos de habilitação e qualificação técnica serão definidos no Termo de Referência e no edital, devendo limitar-se ao necessário para comprovar a capacidade de fornecimento de licenciamento corporativo original e regular, inclusive a aptidão para registrar as licenças em ambiente oficial do fabricante, sem restrição indevida à competitividade.

14. Critério de julgamento e aceitabilidade dos preços:

O critério de julgamento e a eventual formação de grupo serão definidos no Termo de Referência e no edital, em conformidade com a justificativa de parcelamento constante do Estudo Técnico Preliminar. Caso seja adotado grupo único, o julgamento será pelo menor preço global do grupo, com apresentação e análise dos valores unitários de cada item.

A aceitabilidade observará os valores de referência apurados na pesquisa formal de preços e os critérios definidos no Termo de Referência. Preços manifestamente inferiores aos praticados por canais oficiais poderão ensejar diligência para comprovação da procedência, da regularidade do licenciamento e da exequibilidade da proposta.

15. Subcontratação: *(se for o caso)*

Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal. A aquisição das licenças junto a distribuidor autorizado pelo fabricante não caracteriza subcontratação, permanecendo a contratada integralmente responsável.

16. Pagamento:

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, condicionado à comprovação do registro das licenças em nome do Ministério Público Militar, da entrega das quantidades contratadas e da vigência do Software Assurance por 36 meses para os Itens 1 e 2.
A nota fiscal deverá discriminar os itens, part numbers, quantidades, valores unitários e totais, além dos demais elementos exigidos pela legislação e pelo instrumento convocatório.

Documento assinado eletronicamente por **WALDO CHAVES STILBEN FILHO**, **Analista do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação/Suporte e Infraestrutura**, em 09/10/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO DANIEL RODRIGUES GONÇALVES**, **Chefe da Divisão de Resposta a Incidentes, Segurança e Infraestrutura**, em 09/10/2026, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1908644** e o código CRC **D5912CA2**.

Criado por waldo.stilben, versão 6 por fernando.santos em 07/10/2026 13:38:59.